



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 932	
05/05/2006	
RUBRICA	FOLHAS
25	04

fls. 02
R

MENSAGEM/298

Rio Grande, 27 de abril de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 035, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 4.000,00.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista a criação de elemento de despesa na Atividade destinada ao CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Fls. 03
19

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 27 DE ABRIL DE 2006

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 4.000,00.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Complexo da Saude

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.463 – Manutenção do Conselho Municipal de Entorpecentes

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente(1511) R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, anulação de parte de dotações orçamentarias, baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, de acordo com discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Complexo da Saude

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.463 – Manutenção do Conselho Municipal de Entorpecentes

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(680)..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ(687)..... R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



H/a. 04
RP

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



OFIC. 055/SMS/U.A/2006

Rio grande, 10 de abril de 2006.

Sr.Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar à V.Sa. que seja aberto Crédito Adicional Especial no Recurso LIVRE – 0001 ,com a finalidade da compra de equipamentos para a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Entorpecentes- COMEN.

0001 – LIVRE

REDUÇÃO

Projeto Atividade - 2463

Elemento a reduzir : 33903000000000 - Material de Consumo

Código reduzido: 680

Valor : R\$ 2.000,00

Projeto Atividade - 2463

Elemento a reduzir : 33903900000000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Código reduzido: 687

Valor : R\$ 2.000,00

ABERTURA

Elemento de Despesa: 44905200000000 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 4.000,00

Sem mais para o momento,


Maria Antonieta Lavoratti
Secretária- SMS

Ilmo Sr.
Adolfo Mendonça
MD.Diretor da UPE - SMCP



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 937/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o GILMÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, (-) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de maio de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 486/06

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de maio de 2006

Julio Rodrigues
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de maio de 2006

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER *44/06*

PROCESSO...*932/2006.*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *22* de *Maio* de 200*6*.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 932/06
Pl. 035/06

Assunto:

Ementa

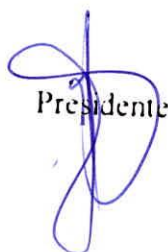
PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande

de 2006


Presidente

Vice-Presidente


Secretário


Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. nº 579/06
Proc. 932/06

Rio Grande, 22 de maio de 2006.

Senhor Prefeito,


Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 035/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 4.000,00.



Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABARIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 4.000,00.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02- Complexo da Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0129- Cidadão Saudável
Ativ. 2.463- Manutenção do Conselho Municipal de Entorpecentes
4.4.90.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente(1511).....R\$ 4.000,00
TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 2º- Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, anulação de parte de dotações orçamentárias, baseados no que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, de acordo com discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – Complexo da Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0129-Cidadão Saudável
Ativ. 2.463- Manutenção do Conselho Municipal de Entorpecentes
3.3.90.30.00.00.00-Material de Consumo(680).....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ(687).....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.235, DE 30 DE MAIO DE 2006

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 4.000,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme segue:

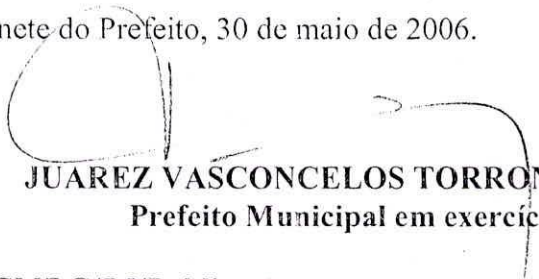
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 02 – Complexo da Saúde
 10 – Saúde
 301 – Atenção Básica
 0129 – Cidadão Saudável
Ativ. 2.463 – Manutenção do Conselho Municipal de Entorpecentes
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1511) R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura, ao crédito autorizado no artigo 1º, anulação de parte de dotações orçamentárias, baseada no que dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de acordo com discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 02 – Complexo da Saúde
 10 – Saúde
 301 – Atenção Básica
 0129 – Cidadão Saudável
Ativ. 2.463 – Manutenção do Conselho Municipal de Entorpecentes
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (680)..... R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (687)..... R\$ 2.000,00
TOTALR\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2006.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc:SMF/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação